



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.


Américo Belle
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIACM

Data: 30/12/21

Edição 0870 Página: 4



Município de Capanema - PR

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 30 dia(s) do mês de Dezembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Luciana Zanon
PARA: Americo Bellé

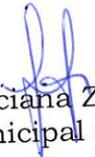
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 37.900,00(Trinta e Sete Mil e Novecentos Reais).

Respeitosamente,


Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração



Município de Capanema - PR

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADORES PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

I - INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, são grandes volumes de recursos que são oriundos das políticas públicas. Sendo assim é preciso planejamento para que sejam contratadas empresas e/ou serviços mais eficientes, com novas metodologias ofertadas pelo mercado o que resultará melhor qualidade nos serviços prestados fazendo uma boa gestão dos recursos públicos. Neste contexto, este documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

II - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a necessidade da contratação pois, os computadores utilizados na Secretaria de Planejamento, mais especificamente para os técnicos que desenvolvem os projetos, necessitam de placas compatíveis com os programas que são utilizados para o desenvolvimento dos Projetos Arquitetônicos.

Os processadores tem a função de acelerar, endereçar, resolver ou preparar dados, sendo assim, são poderosas máquinas de calcular, recebem determinados volumes de dados, e tem a função de responder a esse volume, processando a informação com base em instruções armazenadas em sua memória interna, ou seja, com determinados componentes pode-se transformar um computador, melhorando a qualidade e aumentando sua vida útil.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação será feita através de Registro de Preços.

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Valor levantado é oriundo de orçamentos solicitados a empresas especializadas no ramo de produtos de informática.

V - VANTAGENS PARA UTILIZAÇÃO DAS PLACAS E PROCESSADORES

Essa contratação é viável, pois visa a melhoria nos serviços técnicos da Secretaria de Planejamento e conseqüentemente aumentará a vida útil dos computadores.

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de placas de vídeo foram estimadas baseadas na quantidade de técnicos lotados na Secretaria de Planejamento e dos processadores foram utilizadas as quantidades estimadas nas licitações dos anos anteriores.

VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

a) O Registro de Preços está previsto na Lei de Licitações. A Lei 8.666/93 que determina, no artigo 15, inciso II, que sempre que possível, o SRP deve ser adotado:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

b) Ser processadas através de sistema de registro de preços;”

Na Lei do Pregão, n. 10.520/02, também está previsto o registro de preços:

“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”

VIII - RESULTADOS PRETENDIDOS COM A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1-Desnecessidade de dotação orçamentária: Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros.

2-Redução de volume de estoques: Uma das tendências da atual Administração é reduzir o capital imobilizado. Nesse panorama, a administração de material e bens de consumo desponta com significativa contribuição, podendo reduzir o volume de estoques com economia de espaço, pessoal e recursos financeiros. O SRP permite a redução do volume de estoque para atender a todas essas condições com nítidas vantagens.

3-Redução do número de licitações: Entre as vantagens que a implantação do Sistema de Registro de Preços proporciona está, sem dúvida, a redução, em termos estimados, de 90% do número de licitações. Se é verdade que a implantação do SRP consome, no início, tempo, também contribui significativamente para o desenvolvimento da profissionalização e difusão da cultura do planejamento. Os servidores passam a perceber que farão menos licitações, quanto maior for o esforço dispendido na previsão e no planejamento.

4-Transparência das aquisições: O Sistema de Registro de Preços permite maior transparência nas aquisições, porque os preços cotados são acessíveis a todos e periodicamente atualizados. Ao contrário do que ocorre na licitação convencional, a cotação de preços não é uma etapa do processo, mas a principal. Além disso, é precedida de ampla pesquisa de mercado, tornando ainda mais público o interesse de licitar.

5-Atualização dos preços: No SRP pode ser previsto o modo de atualização dos preços de forma periódica, garantindo com isso o aproveitamento da sazonalidade dos preços, as ofertas e as promoções.

IX - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO



Município de Capanema - PR

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Capanema, 11 de janeiro de 2022

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração



Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO

2.1. **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADORES PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, objeto, **para aquisição única**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Luciana Zanon.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a aquisição baseada na necessidade do Município manter o serviço no expediente do Planejamento sendo os materiais indispensáveis para este feito.

4.2. As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pela Secretaria de Administração, juntamente com o Departamento de T.I. e com a Secretaria de Planejamento, baseado nos requerimentos mínimos para utilização dos programas de desenho e renderização.

4.3. Justificamos a aquisição dos processadores pois no Registro de Preços nº 54/2021, houve desistência desse item.

4.4. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: PONTOCAP INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 06.226.040/0001-32, DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA, CNPJ 73.272.528/0001-93, DANIELI E LANGNER LTDA, CNPJ 40.522.417/0001-39, onde foi utilizado o menor preço dos orçamentos.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS:

5.1. LOTE 1

Item	Código dos produtos	Nome dos produtos	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61985	PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6, PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DIPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA	4,00	UN	5.800,00	23.200,00



Município de Capanema - PR

		ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS. REFERÊNCIA: EVGA NVIDIA RTX 2060 XC ULTRA.				
2	61986	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 9100 OU SUPERIOR (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM COFFE LAKE), PARA SOQUETES LGA 1151, COM CLOCK DE 3,6GHZ, 6MB DE CACHE, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM COOLER BOX.	10,00	UN	1.470,00	14.700,00
TOTAL						37.900,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados em **até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos produtos a serem adquiridos;
- c) local onde serão entregues os produtos;
- d) prazo para entrega dos produtos;
- e) quantidade, medidas e especificações dos produtos;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição dos produtos;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos produtos** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento dos produtos pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no**



Município de Capanema - PR

sistema disponível e armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. As condições de recebimento dos produtos serão previstas no Termo de Referência.

7.2. Em não havendo peculiaridades dos produtos objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

7.2.1. Quando a entrega dos produtos for realizada for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará os produtos fornecidos e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os produtos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os produtos na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

7.2.2. Juntamente com a entrega dos produtos, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

7.2.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade dos produtos entregue com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 7.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.

7.2.4. As solicitações mencionadas no subitem 7.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo dos produtos**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.

7.2.5. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os produtos entregues, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos, constatar e relacionar a quantidade dos produtos a que vier ser recusada.

7.2.6. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7.2.7. No caso de rejeição dos produtos, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro objeto sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 6.2., dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do objeto.

7.2.8. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

7.2.9. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

7.2.10. O recebimento definitivo dos produtos licitados não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e



Município de Capanema - PR

por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

7.2.11. A notificação a que se refere o subitem 7.2.7 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

7.2.12. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

7.2.13. As notas fiscais dos produtos recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 6.2., somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
- e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa;
- j) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.

9.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:

9.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;



Município de Capanema - PR

- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;

b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;

c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;

d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto na totalidade dos produtos licitados neste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto na totalidade dos produtos licitados neste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

9.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

9.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade



Município de Capanema - PR

competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

9.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).

9.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

9.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar os produtos em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega dos produtos previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal correspondendo ao valor dos produtos adquiridos, no momento da entrega do produto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega dos produtos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao produtos do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos;

i) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento dos produtos.

10.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

10.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.



Município de Capanema - PR

10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

10.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os produtos desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

13. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

13.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Pedro Augusto Santana.

14. OUTRAS INFORMAÇÕES

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

14.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência

14.3. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Administração, 46) 355213210 Sr. Pedro Augusto Santana, ou pelo e-mail cpd@capanema.pr.gov.br

14.4. Local de Entrega : Prefeitura Municipal de Capanema, **Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de fevereiro de 2022.


Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração

ORÇAMENTO

AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	MENOR PREÇO	Preço máximo total
1		PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6, PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DISPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS. REFERÊNCIA: EVGA NVIDIA RTX 2060 XC ULTRA.	4,00	UN	5.800,00	23.200,00
2		PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 9100 OU SUPERIOR (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM COFFE LAKE), PARA SOQUETES LGA 1151, COM CLOCK DE 3,6GHZ, 6MB DE CACHE, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM COOLER BOX.	10,00	UN	1.470,00	14.700,00
						37.900,00

DATA: 13/01/2022


LUCIANA ZANON
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 09.170.651/0001-02 EMAIL: comercial@infotecmodeloo.com.br
ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS - 2454
COMPLEMENTO: SALA 01 BAIRRO: CENTRO
TELEFONE: 49 3365-3471 CONTATO: MICHAEL HAAS
CIDADE: MODELO UF: SC

AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61985	PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6, PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DISPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS. REFERÊNCIA: EVGA NVIDIA RTX 2060 XC ULTRA.	4,00	UN	5.883,90	23.535,60
2	61986	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 9100 OU SUPERIOR (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM COFFE LAKE), PARA SOQUETES LGA 1151, COM CLOCK DE 3,6GHZ, 6MB DE CACHE, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM COOLER BOX.	10,00	UN	1.564,20	15.642,00
						39.177,60

DATA: 12/01/2022

MICHAEL DIECKSON
HAAS:05388276961

Assinado de forma digital por
MICHAEL DIECKSON
HAAS:05388276961
Dados: 2022.01.12 20:13:57 -03'00'

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

De: Comercial - Infotec Informática <comercial@infotecmodelo.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 20:22
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE PLACAS DE VÍDEOP E PROCESSADORES
Anexos: ORÇAMENTO PLACA DE VÍDEO.pdf

Bom dia!
Conforme solicitado segue orçamento em anexo.

Atenciosamente,



Michael Haas
Departamento Comercial

☎ 49 3365 3471
49 98868 8142
✉ comercial@infotecmodelo.com.br
www.infotecmodelo.com.br
📍 Rua Nereu Ramos, 2454
Modelo - Santa Catarina

COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 09.170.651/0001-02.

De: adm@capanema.pr.gov.br <adm@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 4 de janeiro de 2022 16:42
Para: 'Comercial - Computech Informática' <comercial@infotecmodelo.com.br>
Assunto: ENC: ORÇAMENTO DE PLACAS DE VÍDEOP E PROCESSADORES

Boa tarde
Encaminho em anexo, orçamento para licitação de PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADORES.
Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata



Luciana Zanon
Secretária de Administração
Decreto 6.930/2021
adm@capanema.pr.gov.br

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Danieli e Langner Ltda
 CNPJ: 40.522.417/0001-39 EMAIL: OKINFORMATICA@CAPANEMA.COM
 ENDEREÇO: Av. Espírito Santo 1023
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Centro
 TELEFONE: 46 3552-3800 CONTATO: F. Lippa
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61985	PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6, PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DISPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS. REFERÊNCIA: EVGA NVIDIA RTX 2060 XC ULTRA.	4,00	UN	6600,00	26.400,00
2	61986	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 9100 OU SUPERIOR (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM COFFE LAKE), PARA SOQUETES LGA 1151, COM CLOCK DE 3,6GHZ, 6MB DE CACHE, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM COOLER BOX.	10,00	UN	1400,00	14.000,00
						40.400,00 -

DATA: 05/01/2022

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

40.522.417/0001-39

I.E. 90878230-56

DANIELI E LANGNER LTDA

Av. Espírito Santo, 1029

Centro - 85.760-000

CAPANEMA - PARANÁ

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 5 de janeiro de 2022 10:00
Para: 'Filipe Langner'
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE PLACAS DE VÍDEOP E PROCESSADORES

Bom dia
Pode ser assim, em formato de foto mesmo!
Faço a impressão e encaminhamento para o setor de licitação.
Grata



Luciana Zanon
Secretária de Administração
Decreto 6.930/2021
adm@capanema.pr.gov.br

De: Filipe Langner <okinformatiacapanema@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 5 de janeiro de 2022 09:24
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE PLACAS DE VÍDEOP E PROCESSADORES

bom dia!
para a entrega do documento impresso, a prefeitura esta aberta?

On Tue, Jan 4, 2022 at 4:41 PM <adm@capanema.pr.gov.br> wrote:

Boa tarde

Encaminho em anexo, orçamento para licitação de PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADORES.

Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



Luciana Zanon

Secretária de Administração

Decreto 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA
CNPJ: 73.272.528/0001-93 EMAIL: americansul@wln.com.br
ENDEREÇO: RUA D.PEDRO I,394
COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO
TELEFONE: 46-3563 1014 CONTATO: DARCI DA COSTA
CIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE UF: PARANÁ

AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61985	PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6, PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DIPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS. REFERÊNCIA: EVGA NVIDIA RTX 2060 XC ULTRA.	4,00	UN	5.800,00	23.200,00
2	61986	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 9100 OU SUPERIOR (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM COFFE LAKE), PARA SOQUETES LGA 1151, COM CLOCK DE 3,6GHZ, 6MB DE CACHE, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM COOLER BOX.	10,00	UN	1.470,00	14.700,00
						37.900,00

DATA: _____

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

DISTRIBUIDORA
DE MATERIAIS DE
ESCRITORIO
AMERICAN:732725
28000193

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS DE ESCRITORIO
AMERICAN:732725280001
93
Dados: 2022.01.05 11:06:52
-03'00'

De: Amerincasul Livraria e Papelaria <americasul@wln.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 5 de janeiro de 2022 11:08
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Cc: americasul@wln.com.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE PLACAS DE VÍDEOP E PROCESSADORES
Anexos: ORÇAMENTO PLACA DE VÍDEO.pdf

De: adm@capanema.pr.gov.br [mailto:adm@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 4 de janeiro de 2022 17:42
Para: 'Amerincasul Livraria e Papelaria'
Assunto: ORÇAMENTO DE PLACAS DE VÍDEOP E PROCESSADORES

Boa tarde

Encaminho em anexo, orçamento para licitação de PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADORES. Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento. Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



Luciana Zanon
Secretária de Administração
Decreto 6.930/2021
adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 5 de janeiro de 2022 14:02
Para: 'Amerincasul Livraria e Papelaria'
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE PLACAS DE VÍDEOP E PROCESSADORES

Boa tarde
Confirmo recebimento
Grata



Luciana Zanon
Secretária de Administração
Decreto 6.930/2021
adm@capanema.pr.gov.br

De: Amerincasul Livraria e Papelaria <americansul@wln.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 5 de janeiro de 2022 11:08
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Cc: americansul@wln.com.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE PLACAS DE VÍDEOP E PROCESSADORES

De: adm@capanema.pr.gov.br [<mailto:adm@capanema.pr.gov.br>]
Enviada em: terça-feira, 4 de janeiro de 2022 17:42
Para: 'Amerincasul Livraria e Papelaria'
Assunto: ORÇAMENTO DE PLACAS DE VÍDEOP E PROCESSADORES

Boa tarde
Encaminho em anexo, orçamento para licitação de PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADORES.
Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata



Luciana Zanon
Secretária de Administração
Decreto 6.930/2021
adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 3 de novembro de 2021 18:20
Para: 'alessandro@cia.com.br'
Assunto: ENC: ORÇAMENTO PARA PLACAS DE VÍDEO
Anexos: ORÇAMENTO PLACA DE VÍDEO.xlsx

Boa tarde

Encaminho em anexo, orçamento para aquisição de placas de vídeo.

Peço a devolução com maior urgência, carimbado e assinado.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Grata



Luciana Zanon

Secretária de Administração

Decreto 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 3 de novembro de 2021 18:20
Para: 'microeste@hotmail.com'
Assunto: ENC: ORÇAMENTO PARA PLACAS DE VÍDEO
Anexos: ORÇAMENTO PLACA DE VÍDEO.xlsx

Boa tarde

Encaminho em anexo, orçamento para aquisição de placas de vídeo.

Peço a devolução com maior urgência, carimbado e assinado.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Grata



Luciana Zanon

Secretária de Administração

Decreto 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 4 de novembro de 2021 15:38
Para: 'Only Style'
Assunto: RES: ORÇAMENTO PARA PLACAS DE VÍDEO

Boa tarde
Muito obrigada
Grata



Luciana Zanon
Secretária de Administração
Decreto 6.930/2021
adm@capanema.pr.gov.br

De: Only Style <licitacaoonlystyle@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 4 de novembro de 2021 07:59
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA PLACAS DE VÍDEO

Bom dia, este item não trabalhamos.
Obrigada.

Em qua., 3 de nov. de 2021 às 18:22, <adm@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde

Encaminho em anexo, orçamento para aquisição de placas de vídeo.

Peço a devolução com maior urgência, carimbado e assinado.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Grata



Luciana Zanon

Secretária de Administração

Decreto 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 30 dia(s) do mês de Dezembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de Dezembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

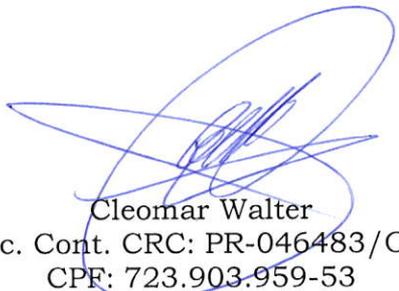
Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 21/01/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ 37.900,00 (Trinta e Sete Mil e Novecentos Reais)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53